



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

Publicado na data supra
e no local de costume

PORTARIA N° 23/2023

Em 03 / 11 / 23

"Conceder Férias a Servidor
Público Efetivo e dá outras
providencias".

Rosimar

Visto

Luís Felipe Alves de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias regulamentares no período de 30 (trinta) dias referente ao exercício de 2022 a serem computadas a partir do dia 1° ao dia 30 de novembro de 2023 a servidora **ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA GONDIM**, brasileira, união estável, portadora do **RG n° 1688286-5 SSP-GO** e **CPF n° 820.966.601-06**, do Cargo de zeladora deste Poder Legislativo Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala da presidência aos 01 dias do mês Novembro de 2023.

Publique -se,
Dê ciência,
Registre-se e cumpra-se.

Luís Felipe Alves de Carvalho
PRESIDENTE

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4303 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4303 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre ponto facultativo referente à data de feriado de Finados de Nova Nazaré-MT.”

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré,

Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto Facultativo junto ao feriado de Finados, para cumprimento no âmbito do funcionalismo público municipal, em Nova Nazaré-MT, nos dias **02/novembro (feriado nacional) e 03/novembro (ponto facultativo) do ano de 2023.**

ARTIGO 2º - Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e Dirigentes das Entidades e demais Repartições Públicas Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nas datas referidas no artigo primeiro, sendo vedada a antecipação ou postergação.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Nazaré, em 01 de novembro de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4302/2023 “DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO
DECRETO Nº 4301/2023”

DECRETO Nº 4302/2023 “Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 4301/2023”

“Dispõe sobre a **retificação do Decreto Nº 4301/2023 que dispõe sobre o Decreto de convocação do, Sr. JOVANE BARBOSA ALVES.**”

O Secretário Municipal de Administração de NOVA NAZARE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o Decreto Nº 4301, de 31/10/2023 - publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso no dia 01/11/2023, número 4.352, que trata sobre a convocação do, **Sr. JOVANE BARBOSA ALVES.**

Onde se lê: DECRETO Nº4301 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Leia-se: DECRETO Nº4302 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data de 31 de OUTUBRO de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOVA NAZARE/MT, 01 de Novembro de 2023.

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CAMARA
PORTARIA Nº 23/2023

“**Conceder Férias a Servidor Público Efetivo e dá outras providências**”.

Luís Felipe Alves de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares no período de 30 (trinta) dias referente ao exercício de 2022 a serem computadas a partir do dia 1º ao dia 30 de novembro de 2023 a servidora **ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA GONDIM**, brasileira, união estável, portadora do RG nº. **1688286-5 SSP-GO** e CPF nº. **820.966.601-06**, do Cargo de zeladoradeste Poder Legislativo Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 01 dias do mês Novembro de 2023.

Publique –se,

Dê ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Luís Felipe Alves de Carvalho

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
E A EMPRESA W. V. DOS REIS – ME.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E
A EMPRESA W. V. DOS REIS – ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W. V DOS REIS - ME**, CNPJ n. 17.454.154/0001-56, localizada na Rua Piabanha, sem número, Setor Alvorada, Ribeirão Cascalheira-MT, CEP 78675-000, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **WILSON VIEIRA DOS REIS**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 623066 SSP/MT e inscrito no CPF n. 451.798.321-87, **detentora da Ata de Registro de Preços nº 005/2022, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Tesouro-MT**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ALTERAÇÕES E VALOR:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses**, ficando sua vigência prorrogada até o **dia 03/11/2024**;

Parágrafo Único: poderá ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, por ato do executivo municipal e na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser **pré-avisada com o prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços**, por ofício da autoridade competente.

1.2 – O presente termo aditivo é firmado pelo valor total de **R\$ 43.560,00** (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais), que sera pago em **12**